



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

**Av. São Cristóvão, N° 215, Centro – Itapiúna-Ce / CEP: 62740-000
FONE/FAX: (88)3431.1306 – 3431.1210 - CNPJ: 07.387.509/0001-88**

LEI N.º 711/2013

ITAPIÚNA, 14 DE FEVEREIRO DE 2013

**FIXA O MENOR VALOR PARA VENCIMENTO
BASE NO SERVIÇO PÚBLICO DO PODER
EXECUTIVO E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapiúna aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa o valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), como menor valor de vigência base no serviço público do Poder Executivo Municipal, na forma da Legislação Federal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e, terá seus efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, em 14 de fevereiro de 2013.


LUIS CAVALCANTE DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL